



## PREFEITURA DE ITABORAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobrelaja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

#### ATA DE REUNIÃO

<b>Data e Hora:</b> 05/08/2020	14:00h
<b>Local:</b> Salão Nobre da Prefeitura, localizada na Praça Marechal Floriano, S/Nº, Centro Itaboraí, RJ.	
<b>Participantes Natos:</b> Leonardo Gomes da Silva; Paulo Roberto Nascimento Alves; Paulo Cesar Moreira; Anderson Freitas Azevedo; Clovis Raimundo Thomé da Silva Neto; Marcelo André da Silva Garcia; e Kércia Helena de Santana Gremião	
<b>Pauta:</b>  1 - Apresentação dos Membros – Portaria Nº 2.012/2.019; 2 - Cumprimento da determinação de Comissão para levantamento das Áreas Inoperantes/Abandonadas no Condomínio Industrial de Itaboraí e cessão de áreas 3 - Edital de Chamamento Público; 4 - Cessão de Áreas do Condomínio Industrial; 5 - Cumprimento da determinação da remoção de Carros acautelados pela 71ª DP, e depositados no Galpão localizado nos lotes 14, 15 e 16 da Quadra F; 6 - Regularização fundiária do Condomínio Industrial junto ao Cartório do RGI; 7 - Assuntos Gerais: 8.1 - Licenças Ambientais 8.2 - Acesso e melhorias das vias internas do Condomínio Industrial 8.3 - Regularização do gasoduto da Petrobrás em área do Condomínio Industrial. 8.4 – Apresentação grupo ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; Convite para o Webinar de 12/8/2020 e Convênio com a UFF, para regularização Fundiária de área contígua ao Condomínio Industrial. 8.5 – Autorização prévia para Parcelamento dos pagamentos. 8.6 – Levantamento e regularização dos pagamentos devidos.	

**PUBLICADO**

EM 12 DE Agosto DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 338 - edno II

Pub. 40151 - Segov.



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E**  
**INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ**

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

Pontos Deliberados		
Número	Tópico	Resumo das Deliberações
1	Apresentação dos Integrantes do COMDES - Portaria N° 2.868/2018;	<p>Atenderam à convocação os seguintes integrantes do COMDES:</p> <p>Leonardo Gomes da Silva; Anderson Freitas Azevedo; Clovis Raimundo Thomé da Silva Neto; Marcelo André da Silva Garcia; e Kércia Helena de Santana Gremião. Ausentes os Srs. Paulo Cesar Moreira, que deverá ser substituído em razão do número de faltas, e Paulo Roberto Nascimento Alves.</p> <p>Insta esclarecer que também compareceram representantes das seguintes empresas localizadas no Condomínio Industrial de Itaboraí:</p> <p>Center 4 Formação Técnica Ltda DF &amp; M Alimentos Ltda BBP Incorporações Ltda AW Estruturas Metálicas Ltda AMV Estruturas Metálicas Ltda M. Viana Estruturas Metálicas Ltda MEGA AÇO Comércio de Ferro e Aço Ltda Supermercados Alvorada Eireli – SUPERMARKET RGE – Artigos de Concreto TJ4 – Transportes Eireli LOCALITA Empreendimentos Imobiliários e Locações Ltda PENNOIL TECH Serviços Ltda INTERBLOCOS Artefatos de Concreto Ltda IGUI PISCINAS BIGSTONE – Com. de Pedras e Granitos MAPYLAR ROMAGNOLE</p> <p>Dada a Palavra ao Presidente do COMDES, Sr. Leonardo Gomes da Silva, este observou que em razão dos Decretos Municipal e Estadual que tratam da COVID-19, declarada como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, deliberou-se pela manutenção desta reunião, em razão da</p>



PREFEITURA DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

		<p>relevância dos assuntos a serem tratados, devendo a ata desta reunião, além de ser publicada em Diário Oficial, ser franqueado seu livre acesso a qualquer interessado.</p> <p>Também esclareceu que houve necessidade de alterar o horário da reunião previamente marcada para 10:00 h, em razão de que o Salão Nobre precisou ser utilizado para outros fins.</p>
2	<p>Cumprimento da determinação de Comissão para levantamento das Áreas Inoperantes/ Abandonadas no Condomínio Industrial de Itaboraí.</p>	<p>Fica mais uma vez consignado que os seguintes terrenos encontram-se em situação de abandono/inoperantes, e que as empresas que antes realizaram Contrato de Cessão onerosa com o Município, restaram com estas áreas perdidas/retomadas pelo Município:</p> <p>Quadra A – Lote 5 Quadra A – Lote 6 Quadra E – Lote 13 (numeração nova) Quadra E – Lote 14 (numeração nova) Quadra E – Lote 16 (numeração nova) Quadra F – Lote 3 Quadra F – Lote 13</p> <p>Outrossim, importante esclarecer que as empresas ocupantes das áreas acima indicadas, bem como todas que estejam em desacordo com as regras das leis vigentes sobre a utilização das áreas do Condomínio Industrial, que impliquem em não gerar renda ou emprego na utilização da área, deverão imediatamente enquadrar-se nos ditames legais, sob pena de imediata retomada da área inoperante.</p> <p>Isto também se aplica às empresas convocadas anteriormente, e que, por alguma razão, não completaram a documentação necessária para recadastramento, ou ainda, que não cumprem com a função econômica da cessão de uso da área do Condomínio Industrial.</p> <p>Determina-se, pois, a retomada das áreas indicadas,</p>

3



PREFEITURA DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

		<p>inclusive com uso de força para arrombamento, se necessário, de portas e ou galpões existentes, em razão de ocupação indevida de área incluída no Condomínio Industrial, nos termos da Lei Complementar Nº 145/2011.</p> <p>Cumprе salientar que nenhuma empresa atendeu a última convocação, ocorrida quando da publicação da ata da reunião havida em 15-01-2020, instrumento público de caráter convocatório, para que cumprissem com as determinações legais de pleno uso da área, inclusive com sua regularização documental junto ao COMDES, sob pena de perda da área para a Administração Pública.</p> <p>Fica na oportunidade determinada nova publicação do aviso de chamamento público referente às áreas disponíveis para cessão no Condomínio Industrial.</p> <p>Conforme exposto na última reunião, foram retomadas as áreas E/1 – Freiotec, e E/2 - N B Service, e repassadas à empresa BIGSTONE – COMÉRCIO DE PEDRAS E GRANITOS – PA 939/2020.</p> <p>Ainda há outros processos sob análise, aguardando documentos a serem entregues pelas empresas, e que, caso não cumpram com as determinações legais, em especial análise quanto ao Plano de Investimento, também deverão ser incluídos como áreas inoperantes/retomadas.</p> <p>Na data de hoje, foi realizada reunião com o representante legal da empresa PEDRAÇO, onde ficou decidido que a empresa deverá regularizar sua situação cadastral junto ao COMDES, apresentar novo plano de investimento que justifique sua continuidade em empresa integrante do Condomínio Industrial de Itaboraí.</p> <p>Também foi identificado que não houve regularização prévia quanto às mudanças sociais havidas desde a concessão originária, o que pode</p>
--	--	---

4



PREFEITURA DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

		<p>impactar em ser devido recolhimento de taxas ao Município, o que também deve ser apurado, bem como que também deve ser efetuado, caso devido, as alterações contratuais aplicáveis.</p> <p>Após a devida regularização contratual, apure-se o pedido de emissão de alvará.</p> <p>Também foi comunicado ao Cessionário que há necessidade de redução de sua área, de forma a enquadrá-la no traçado original da quadra D, passando a constar: “Com fração ideal de 4.602,29 / 573.329,00 e com área de utilização exclusiva de 4.602,29 m<sup>2</sup>, medindo 75,88 m de frente em dois segmentos de 15,85m em linha reta com a linha reta e 60,00m em curva na confluência da Rua D com a Rua A; 60,74 m do lado direito para a Rua A; 100,00 m do lado esquerdo com a fração de nº 02A; e 43,06 m de fundos com a fração 16.”</p> <p>Desta forma, serve a publicação da presente ata para notificar o cessionário, da necessidade de redução da área do Lote 1 – Quadra D, ao descritivo acima exposto, de forma a ajustar o lote ao desenho da Quadra D, bem como em razão de sua falta de atendimento às disposições legais de uso da área cedida.</p>
3	Edital de Chamamento Público	<p>Foi publicado Edital de Chamamento Público para Empresas no Diário Eletrônico do Município nas datas: 23-7-2019, 12-8-2019, 15-08-2019; 15-01-2020, e em 16/03/2020, convocando empresas interessadas em adquirir onerosamente áreas retomadas, consideradas abandonadas e sem uso, junto ao Condomínio Industrial de Itaboraí, nos termos da Lei Complementar nº 145/2011, mediante contrato de cessão de direito real de uso, nas atuais condições, e mediante apresentação de plano de investimentos.</p> <p>Ficou determinada nova publicação do aviso de chamamento público para oferta de áreas no Condomínio Industrial de Itaboraí.</p>



PREFEITURA DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

4	Cessão de Áreas do Condomínio Industrial – Outras Determinações	<p>Com base no Edital de Chamamento Público para Empresas, foram apresentados os seguintes Formulários de Interesse, com Plano de Investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Brasil Azevedo Comércio de Móveis Ltda. – PA 4.486/2018 (Capital Social incompatível com o Investimento previsto – Não apresentou Plano de Investimentos conforme modelo aprovado pelo COMDES)</li><li>- TJ4 Transportes Eireli – Frillog – PA 4.843/2018</li><li>- Deferida a cessão das seguintes áreas da Quadra E – Lotes 7 – A, 7 – B e 8 – A, que tornaram-se Lotes 7, 8 e 9 – Área de 8.390,85m<sup>2</sup>, o que deve ser considerado para todos os fins.</li><li>- Supermercados Alvorada Eireli – “Supermarket” PA 8.697/2018 – Considerando os motivos expostos no plano de negócios do interessado, em especial o fato de já estar atuando no Condomínio Industrial e atuar fortemente no incremento do comércio local, ainda com investimentos na área de logística, definiu-se a cessão da integralidade do lote 12, da Quadra D, com 5.000m<sup>2</sup>, contígua à área já ocupada, bem como a cessão das áreas dos lotes C-2 e C-3, respectivamente, com 4.978,54 e 4.914,15 m<sup>2</sup>.</li><li>- RGE – Artigos de Concreto Eireli – PA 1.155/2019 – Deferida a cessão do Lote E – 13, com 2.480m<sup>2</sup>.</li><li>- MAPYLAR Consultoria e Serviços Técnicos Eireli – PA 3.561/2019 – Após reunião com a Diretoria da empresa, foi juntado novo rol de documentos para análise do Plano de Investimentos.</li></ul> <p>A representante da empresa reiterou o pedido de análise e solicitou reunião a respeito.</p>
---	---	--



PREFEITURA DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

		<p>- PENOIL TECH Serviços Ltda - PA 3.615/2019 - Deferida a cessão do Lote D – 13, com 5.000 m<sup>2</sup>, após análise do Plano de Investimentos.</p> <p>- PARQUE ITABORAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA – PA 168/2020 – Após análise do Plano de Investimentos, e considerando que a empresa já aluga área junto ao Condomínio Industrial, e que deseja ampliar os negócios relativos ao seu objeto social, tornando Itaboraí seu centro de desenvolvimento de materiais e fabricação de seus produtos para toda a área Centro/Sul do Estado do Rio de Janeiro, com construção de seu parque fabril e administrativo em nosso Município, decide o COMDES ceder o lote A-7, com 22.884,38 m<sup>2</sup>.</p> <p>- TECNOFINK LTDA – PA 732/2020 – O pedido de aumento de área foi deferido, sendo concedidos os lotes 5 e 6 da quadra E, com 2.480m<sup>2</sup>, cada. Observou-se que a empresa já havia recolhido ao Município valores referentes às áreas C-2 e C-3, que deverão ser considerados quando da emissão do DAM destas áreas ora concedidas, devendo ser restituída ao Cessionário eventual diferença.</p> <p>- BIGSTONE – COMÉRCIO DE PEDRAS E GRANITOS – PA 939/2020 – A empresa esteve presente na última reunião, tendo apresentado pedido formal de cessão de área e preenchido o Plano de Investimentos para este fim. O COMDES resolve ceder os lotes E-1 e E-2, com 2.480 m<sup>2</sup>, cada.</p> <p>Desde a última reunião do COMDES houve diversas empresas que apresentaram interesse na cessão de área, contudo não efetivaram proposta junto ao Município.</p>
5	Cumprimento da determinação da remoção de Carros acautelados pela	Encaminhado Ofício à Secretaria Estadual de Polícia Civil requerendo a remoção dos veículos apreendidos pela 71ª DP e acautelados junto ao



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E**  
**INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ**

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

---

	<p>71ª DP, e depositados no Galpão localizado nos lotes 14,15 e 16 da Quadra F;</p>	<p>Município – Ainda em negociação junto à Polícia Civil.</p> <p>Houve reunião do Poder Municipal com o Delegado de Polícia Civil local, que está trabalhando para resolver este problema, com apoio da empresa em cuja área encontram-se os veículos.</p> <p>Deve-se notificar à Secretaria de Transportes do Município sobre as providências tomadas.</p>
6	<p>Regularização fundiária do Condomínio Industrial junto ao Cartório do RGI.</p>	<p>Realizada Reunião na Sede do Ministério Público, em 29/10/2019, com a presença do Procurador do <b>Ministério Público</b>, Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes; por parte do <b>Município</b>, o então Secretário de Desenvolvimento Econômico e integração com o COMPERJ, Sr. José Carlos Rangel, o Procurador-Geral do Município, Antônio José Dias, o Procurador Anderson Freitas Azevedo, por parte da <b>Esteves &amp; Anjos</b>, Sr. Marco André Esteves dos Anjos e de seu Advogado, Dr. Carlos Franklin Lima Batista e por parte da <b>Romagnole</b>, seu Gerente Administrativo e Advogado, Dr. Rodrigo Romani Cavallini.</p> <p>Manteve o MP o questionamento ao Município quanto à regularização da área, tendo sido apontado o fato de que o Município detém o poder de polícia para fazer cumprir a lei, e assim deve fazê-lo.</p> <p>Reitera-se a necessidade de apresentação, junto ao Cartório responsável, do Memorial Descritivo do Condomínio, da Planta de Fracionamento, já assinada por todas as partes, e da Minuta de Convenção do Condomínio.</p> <p>Atendendo os prazos estabelecidos na última reunião, as partes envolvidas trabalharam na redação de uma Minuta única.</p> <p>Inobstante todos os esforços, restou necessário ser</p>





**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E**  
**INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ**

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

		<p>solicitado o prazo final de 30 dias para a apresentação do texto definitivo.</p> <p>Por fim, foi ainda determinado prazo de 90 dias para apresentação de projeto efetivo pelo Município que vise a regularização do saneamento na área do Condomínio Industrial, e de sua regularização fundiária em definitivo.</p> <p>Em fase de minuta final para apresentação ao cartório responsável, e envio ao MP.</p> <p>Encaminhada documentação para assinatura, e posterior protocolização junto ao cartório para regularização do condomínio industrial, a empresa Romagnole declarou-se impossibilitada de cumprir com o reconhecimento da firma em cartório em razão da pandemia do COVID-19, e o isolamento social compulsório então imposto a todos.</p> <p>Questionada sobre a documentação em início de julho/2020, a empresa declarou por e-mail ter enviado a documentação ao representante da empresa Esteves e Anjos, que questionada a respeito, declarou estar aguardando o representante também sair do isolamento social.</p> <p>A despeito das limitações sociais impostas em razão da COVID-19, não pode prescindir a municipalidade de documentos que dependem do particular.</p> <p>Deve-se encaminhar ofício ao representante da empresa Esteves e Anjos requerendo seja apresentada a documentação solicitada, e tomadas as medidas legais cabíveis em caso de continuidade de descumprimento.</p> <p>Também determina-se o encaminhamento de ofício ao Ministério Público a fim de que se demonstre o cumprimento das obrigações devidas pelo Poder Público.</p>
--	--	--



PREFEITURA DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

7	Regularização da Planta de Fracionamento do Condomínio Industrial de Itaboraí, para fins de registro em Cartório	<p>Reitere-se o item da ata anterior, quanto à solicitação do Cartório responsável pelo Registro do Condomínio Industrial de Itaboraí, será necessário renumerar e readequar o fracionamento das quadras D e E, de forma a ser mantida padronização no fracionamento dos terrenos, bem como de sua numeração.</p> <p>Neste sentido, determina-se a alteração das medidas dos lotes 01 e 16, da quadra D, observando-se a medida de confrontação regular existente em toda a quadra.</p> <p>A Secretaria do COMDES deverá alterar os contratos de cessão ora existentes, realizando a ementa dos contratos existentes.</p> <p>Em atenção à LC 145/2011, fica reservado o lote 10 (nova numeração) da quadra E, ao Corpo de Bombeiros.</p> <p>Os contratos de cessão já firmados, com a antiga numeração dos lotes, e indicação de área, deverão considerar as novas áreas e numerações para fins de novos cadastramentos ou pedidos junto à administração pública.</p> <p>Ainda consta em trâmite junto à 2ª Vara Cível da Comarca, o processo 0042989-25.2015.8.19.0023, em que a empresa TAVOR BENEFICIAMENTO DE MÁRMORE E GRANITOS LTDA move em face de MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA.</p> <p>Neste processo, o Município ingressou como <i>Amicus Curiae</i> da empresa Maravilha Auto Ônibus, que tornou-se cessionária de área outrora cedida a Tavor Beneficiamento de Mármore e Granitos Ltda, que, por entendimento de ter havido descumprimento contratual, teve sua área reduzida de 35.000 m<sup>2</sup> para 15.000 m<sup>2</sup>, aproximadamente. A diferença de 20.000m<sup>2</sup> foi então cedida a TAVOR, o que ora se discute.</p>
---	--	---



PREFEITURA DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

		<p>De forma a respeitar a liminar judicial ora vigente no referido processo de manutenção da posse, e não impedir o início da regularização cartorária, deverá o plano de divisão de áreas do Condomínio Industrial de Itaboraí, tendo em vista tratar-se de um documento formal, considerar a área inicialmente concedida à TABOR, devendo a decisão judicial transitada em julgado prevalecer ao final, o que não implica em nenhum momento reconhecimento do pleito da TABOR por parte da administração pública municipal, junto àquele processo judicial.</p>
8	Assuntos Gerais.	
8.1	Licenças Ambientais	<p>Reiteramos que esteve presente na reunião do dia 27/03/2019, bem como no dia de hoje, a Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo, Dra. Paloma Martins, que utilizou-se da palavra para reiterar o lembrete da necessidade de regularização ambiental das empresas localizadas no Condomínio Industrial, informando a existência de empresas cujas Licenças ambientais estão vencidas, sujeitando-se às penalidades legais.</p> <p>Na oportunidade, também lembrou que de acordo com a legislação aplicável, deve a empresa dar entrada em processo de renovação em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença vigente.</p> <p>Devem as empresas fazer o controle do vencimento de sua licença ambiental, e dirigir-se à SEMAURB para maiores esclarecimentos.</p>
8.2	Acesso e melhorias das vias internas do Condomínio Industrial	<p>Em razão dos impactos do isolamento social, foram reiteradas as disposições havidas em nossa última reunião, listadas a seguir:</p> <p>“Visando atender aos pleitos formulados pelas empresas presentes à última reunião, o Secretário Municipal de Obras, e componente do COMDES, Sr. Clovis, foi ao Condomínio Industrial e lá percorreu as ruas internas na companhia dos Srs.</p>



PREFEITURA DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

Marcelo André da Silva Garcia, Fiscal de Atividades Econômicas e Membro do COMDES, Anderson Freitas Azevedo, Procurador do Município, Sr. Marco Aurélio, da Empresa Center 4 e Sr. Ronaldo, da Empresa Biofibras. Também esteve conosco na oportunidade, a Sra. Juliana, assessora da SEMOB.

Foi requerida reunião com a Rota 116 e Concessionária ARTERIS para fins de complementação do projeto de drenagem das áreas contíguas às rodovias sob sua concessão.

Foi reiterado o pedido de melhorias das vias, e observado que a coleta de lixo foi melhorada na última semana.

Foram reiteradas as reclamações havidas nas reuniões anteriores, em especial:

- Existência de diversos buracos, alguns intransitáveis, nas ruas internas do Condomínio, situação piorada pelas recentes chuvas;
- Existência de vala negra na Rua dos Fandangos, e na Rua E, em frente a Quadra F, que vem do Morro do Pico, Comunidade do Engenho Velho, ao lado do Condomínio Industrial;
- Inexistência de Iluminação Pública no local, inclusive na Av. 22 de Maio;
- Inexistência de Segurança Pública – Oportunamente foi observada a necessidade de que fosse acionada a Polícia Civil e a Polícia Militar, em caso de necessidade;
- Coleta de lixo irregular, havendo depósito de lixo em esquinas próximas à comunidade do Engenho Velho;
- Construções irregulares na Estrada dos



PREFEITURA DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

Fandangos, havendo áreas públicas invadidas, com criação de animais, bar, lava-jato, sorveteria e plantações diversas;

- Existência de acúmulo de água no terreno que seria ocupado pela Maravilha, com danos às construções lindeiras.

- Implantação de linhas de ônibus internas nas vias do Condomínio, de forma a melhorar o acesso.

As empresas observaram que tais irregularidades causam extremos prejuízos às suas atividades empresariais.

Também reitera-se, oportunamente, a necessidade de integração das empresas do Condomínio em prol de melhorias comuns, e a observação dos itens discutidos quando da reunião havida com o Ministério Público.

Reiteramos que foram encaminhadas tais reclamações às Secretarias Municipais de Obras; Serviços Públicos; Meio Ambiente e Urbanismo; Departamento de Posturas, Segurança Pública, a fim de serem tomadas as providências cabíveis, frente os problemas indicados.

As empresas solicitam melhorias no acesso à internet. Como trata-se de um serviço prestado por empresas privadas, ficou determinado a publicação de um Chamamento Público para convocação de empresas interessadas na prestação deste serviço e uma reunião com as empresas para a próxima reunião.

As empresas também reclamaram do fornecimento de energia elétrica pela ENEL, o que foi solicitado que apresentassem reclamação formal a fim de tentarmos uma reunião com a concessionária, e o encaminhamento ao MP.

Em observação à legislação ambiental vigente, foi



## PREFEITURA DE ITABORAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

		<p>aberto o processo 1.026/2020, onde a empresa Pennoil Tech Serviços Ltda formalizou a doação de aproximadamente 800 m<sup>3</sup> de brita mista do tipo 1 e 2 para ser utilizada nas ruas do Condomínio Industrial. Tramitado o processo à SEMAURB, esta emitiu seu “Nada Opor”, tendo sido emitido o Termo de Aceite.”</p> <p>O Representante da empresa DF&amp;M Alimentos solicitou a palavra para informar que não houve melhorias com aterramento na Rua E, bem como que o acesso ao Condomínio pela Rua C, paralela a Rua Fandangos, continua muito precário, e com riscos à segurança.</p> <p>O Representante da empresa Center 4 também informou que muito pouco material foi depositado e espalhado na Rua G.</p> <p>Todos os representantes comentaram sobre os impacto do tráfego pesado havido na Rua B – acesso principal do Condomínio, com necessidade de colocação de material para tampar os buracos da rua, bem como a necessidade de haver obras de esgotamento consistentes com a realidade do local.</p>
8.3	Regularização do gasoduto da Petrobrás em área do Condomínio Industrial.	<p>Foi requerida pela Petrobrás a regularização da passagem de dutos do gasoduto – Campos da Bacia de Santos – COMPERJ, pelo Condomínio Industrial de Itaboraí.</p> <p>Foi remetida documentação ao Cartório de Registros de Imóveis para fins de análise.</p> <p>Em andamento – Obras em execução.</p>
8.4	Instituição dos Objetivos de Sustentabilidade Social – 2030, em Itaboraí, e convite para o webinar a respeito em 12/08/2020, e regularização fundiária de área contígua ao	<p>A Secretária da pasta de Habitação e Políticas Sociais, Monica Virgílio, requereu fosse esclarecido que está sendo implantado no Município, um núcleo de estudos visando colher propostas de toda a sociedade civil sobre os 17 Objetivos de desenvolvimento Sustentável – ODS 20-30, projeto capitaneado pela ONU – Organização das</p>



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E**  
**INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ**

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

	Condomínio Industrial, no bairro Engenho Velho.	<p>Nações Unidas para alcançarmos até 2030, onde a participação de toda a sociedade é fundamental, principalmente do empresariado.</p> <p>Sendo assim, ela convida a todos para participarem do seminário virtual que será realizado a respeito, chamado de webinário, a ser realizado em 12/8/2020. Maiores informações serão repassadas posteriormente.</p> <p>Na oportunidade, também é dada ciência da assinatura de convênio técnico com a Universidade Federal Fluminense – UFF, visando levantamento econômico social da área contígua ao Condomínio Industrial para sua regularização fundiária e urbanização.</p>
8.5	Autorização prévia para parcelamento.	<p>Considerando o momento econômico atual, diante dos impactos e restrições havidas pela pandemia da COVID-19, inclusive declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, e suas consequências econômicas, fica previamente autorizado o parcelamento dos valores devidos pelas empresas cessionárias, nas aquisições de áreas junto ao Condomínio Industrial de Itaboraí, até o limite máximo permitido e já previsto na legislação aplicável, mediante requerimento específico para este fim.</p>
8.6	Levantamento de regularização dos pagamentos devidos nas áreas cedidas.	<p>Fica determinado o levantamento pelos técnicos da SEMDEIC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração ao COMPERJ, da regularização dos pagamentos devidos pelas empresas cessionárias quanto às áreas havidas junto ao Condomínio Industrial de Itaboraí.</p> <p>Após as devidas notificações, no caso de continuidade de inadimplência, deverão ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas na LC 145/11, inclusive com eventual retomada da área.</p>




**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E**  
**INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ**

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 1.233, Bloco I, Sobreloja, Centro, Itaboraí – Rio de Janeiro

Nada mais tendo sido determinado, foi encerrada a reunião pelo Presidente do COMDES.

Próxima Reunião		
Data	Local	Horário
A ser definida	A ser definido	A ser definido

Assinaturas:




LEONARDO GOMES DA SILVA

Ausente \_\_\_\_\_

PAULO ROBERTO NASCIMENTO ALVES

Ausente \_\_\_\_\_

PAULO CESAR MOREIRA



ANDERSON FREITAS AZEVEDO



CLOVIS RAIMUNDO T. DA SILVA NETO



MARCELO ANDRÉ DA SILVA GARCIA



KÉRCIA HELENA DE SANTANA GRÊMIO

**PUBLICADO**

EM 12 DE agosto DE 2020  
no, DOE-ITA, edição nº 138. Anot  
Edo. 70151 Segor.

